



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

## **CARTA DE BRASÍLIA**

O Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido na cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de junho de 2019, após análise e discussão de temas de interesse da advocacia e da sociedade brasileira, decide:

- 01)** Defender a célere votação no Senado Federal do PLC n. 27/2017, que trata do aprimoramento das medidas de combate à corrupção, agilização das ações de improbidade administrativa, criminalização do Caixa 2, ampliação do uso da ação popular, combate ao abuso de autoridade e à violação das prerrogativas da advocacia.
- 02)** Confirmar o compromisso de independência da Instituição, manifestando-se sempre de forma apartidária e pautada nos preceitos da Constituição Federal e do Estado Democrático de Direito e mantendo a defesa intransigente do devido processo legal e das prerrogativas da advocacia.
- 03)** Centrar esforços nas iniciativas voltadas ao atendimento das pautas institucionais da OAB, a exemplo do combate ao aviltamento de honorários advocatícios, do mercado de trabalho e da garantia do direito de defesa.
- 04)** Valorizar a advocacia dativa, com a criação de uma política nacional específica, e requerer ao Conselho da Justiça Federal a imediata revisão e majoração da tabela de honorários dos advogados dativos.
- 05)** Recomendar a propositura de medida judicial pelo Conselho Federal da OAB para coibir a criação de novos cursos jurídicos e de novas vagas. Recomendar, também, aos Conselhos Seccionais, que proponham as ações judiciais cabíveis para obstar o funcionamento de faculdades que não estejam atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pelo MEC e adotados pela OAB. Diligenciar, ainda, para aprovar o substitutivo do PL n. 3340/2000, na CCJ da Câmara dos Deputados, de modo a garantir o caráter vinculante do parecer da Ordem na criação de novos cursos jurídicos.
- 06)** Recomendar que o PL n. 343/2019, que versa sobre o porte de arma para a advocacia, seja submetido à manifestação dos Conselhos Seccionais e, em seguida, levado à avaliação do Conselho Federal para análise e deliberação.
- 07)** Diligenciar perante o CNJ para regulamentar a liberação de alvarás judiciais, adotando como referência o acordo firmado pela OAB/Santa Catarina perante a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 08)** Sugerir a designação de Comissão Especial para avaliar a forma e as regras das eleições no Sistema OAB, incluindo normas de publicidade, de prestações de contas e de utilização das ferramentas de tecnologia disponíveis.
- 09)** Reiterar o compromisso com a defesa intransigente dos honorários advocatícios de sucumbência dos membros da advocacia pública.
- 10)** Recomendar que seja submetida ao Conselho Federal proposta de alteração do Provimento n. 102/2004-CFOAB, que versa sobre as regras aplicáveis ao Quinto Constitucional, no tocante à autonomia das Seccionais quanto à instituição da forma de votação.
- 11)** Repudiar o tratamento discriminatório ao qual a advocacia brasileira tem sido submetida nas revistas para ingresso nos fóruns, solicitando ao Conselho Federal o imediato ingresso de medida judicial perante o Supremo Tribunal Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2019.